



Comitê de Governança Institucional (CGI) - 1ª Reunião Ordinária de 2026

Data: 10 de fevereiro de 2026

Local: RFB - Esplanada dos Ministérios, bloco P, 7º andar.

Presentes:

Adriana Gomes Rego	Secretária Especial Adjunta
Juliano Brito da Justa Neves	Subsecretário de Gestão Corporativa
Fabiano Coelho	Subsecretário de Administração Aduaneira
Andrea Costa Chaves	Subsecretária de Fiscalização
Gustavo Andrade Manrique	Subsecretário de Arrecadação, Cad. e Atendimento
Rodrigo Augusto Verly de Oliveira	Subsecretário de Trib. e Contencioso Substituto
Erivelto Moyses Torrico Alencar	Superintendente Adjunto da 1ª Região Fiscal
Altair de Fátima Capela Sampaio	Superintendente da 2ª Região Fiscal
Ricardo Antônio Carvalho Barbosa	Superintendente da 3ª Região Fiscal
Myrelle dos Santos Moreira Miranda	Superintendente da 4ª Região Fiscal
Francisco Lessa Ribeiro Junior	Superintendente da 5ª Região Fiscal
Mário José Dehon São Thiago Santiago	Superintendente da 6ª Região Fiscal
Claudiney Cubeiro dos Santos	Superintendente da 7ª Região Fiscal
Márcia Cecília Meng	Superintendente da 8ª Região Fiscal
Márcio Luiz Zamian	Superintendente Adjunto da 9ª Região Fiscal
Altemir Linhares de Melo	Superintendente da 10ª Região Fiscal
Rosane Faria de Oliveira Esteves	Secretaria-Executiva do CGI (Copav)
Jaime David Durra	Secretaria-Executiva do CGI (Copav)
Lucas Gomes Palhares	Secretaria-Executiva do CGI (Copav)
Marcelo Nascimento Araújo	Convidado
Danielle Carvalho Barbosa	Convidado
Andrey Soares de Oliveira	Convidado
Fabício Betto	Convidado
Francisco Marconi de Oliveira	Convidado
Mario de Marco Rodrigues de Sousa	Convidado
Luiz Fernando Lorenzi	Convidado

A reunião ocorreu na sequência do segundo dia da Reunião de Avaliação Estratégica (RAE). A Secretária Especial Adjunta saudou a todos e passou a tratar do primeiro tema da pauta - a possibilidade de inclusão, como excepcionalidade à Portaria que disciplina a presencialidade no âmbito da RFB, da previsão de teletrabalho integral para servidores que utilizam notebooks de alto desempenho - sugerido pela Superintendência da 1ª Região Fiscal.

O Sr. Erivelto explicou as justificativas dos pedidos encaminhados à Superintendência:

1. O risco patrimonial e logístico associado ao transporte desses equipamentos, cujo valor unitário supera R\$ 20.000,00 e cujo peso é superior ao dos notebooks convencionais, ampliando a exposição a danos, extravios e riscos à segurança do servidor.



2. A natureza das atividades desempenhadas, que exige acesso frequente e contínuo aos sistemas corporativos, muitas vezes em horários não convencionais, inclusive no período noturno, o que reduz a aderência dessas rotinas à lógica da presencialidade.
3. O impacto na infraestrutura de rede corporativa, uma vez que a utilização intensiva de sistemas e o elevado tráfego de dados, quando realizados nos prédios da Receita Federal em horários convencionais, podem ocasionar sobrecarga da rede institucional e afetar o desempenho das atividades dos demais servidores. A execução dessas tarefas em regime de teletrabalho integral, a partir da residência do servidor, onde há ampla disponibilidade de conexões de internet de alta velocidade, contribui para mitigar esse impacto e otimizar o uso da infraestrutura corporativa.

O Sr. Juliano ponderou que o incremento do peso em relação ao equipamento convencional é de apenas 1 Kg e que as atividades tipicamente realizadas nesses notebooks são de processamento local, não afetando o tráfego na rede.

Os membros do Comitê rejeitaram a proposta por unanimidade.

A Sra. Altair passou a tratar do segundo tema - criação de novo parágrafo (§ 5º) no art. 6º da Portaria RFB nº 480, de 29/10/2024, com a seguinte proposta:

§ 5º - No interesse da Administração, o Superintendente poderá autorizar no âmbito da respectiva região fiscal, a execução das atividades presenciais em outra unidade, distinta da de localização física ou de exercício, quando caracterizado o cumprimento de jornada de trabalho, em situação análoga a de deslocamento da sede, constituindo-se exigência permanente do cargo, sem que haja obrigação de pagamento de diárias e passagens, nos termos do art. 1º, §3º, I, do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

A proposta também foi rejeitada pelos membros do Comitê.

Sem outros temas, a Secretária Especial Adjunta agradeceu a participação dos presentes e encerrou a reunião.